DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Segunda-feira, 09 de junho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1119** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 4
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.044, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 78.585,42 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 09 06 10 303 0013 2042 0000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita..... R$ 78.585,42

Fonte recurso 02 – Transfer. e Conv. Estaduais Vincul..... R$ 78.585,42

Fonte STN 1.621 CA 310 000

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, Fonte STN 1.621, CA Código 310 000.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 09 de junho de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.045, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 20.276,97 (vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 05 01 08 244 0009 2014 0000 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita..... R$ 20.276,97

Fonte recurso 02 – Transfer. e Conv. Estaduais Vincul..... R$ 20.276,97

Fonte STN 1.661 CA 500 149

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, Fonte STN 1.661, CA Código 500 149.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 09 de junho de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.046, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 103.361,99 (cento e três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 07 02 12 361 0015 2041 0000 – Manutenção do Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 41.344,79

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.672,40

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 41.344,80

Fonte recurso 05 – Transfer. e Conv. Federais Vincul..... R$ 103.361,99

Fonte STN 1.543 CA 262 003

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício, Fonte STN 1.543, CA Código 262 003.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 09 de junho de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.047, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

02 07 03 13 392 0023 2036 0000 – Festividades em Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica..... R$ 350.000,00

Fonte recurso 01 – Recursos próprios..... R$ 350.000,00

Fonte STN 1.500 CA 110 000 – dotação nº 224

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, CA Grupo/CA Código 110 000, Fonte STN 1.500.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 2006/2024, alteradas pela Lei nº 2024/2024, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 09 de junho de 2025; 98º de Fundação e 76º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUBIÁCEA-SP

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ENTREGA DE TÍTULOS DOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EVOLUÇÃO FUNCIONAL.

Disposições Iniciais

1° A presente resolução disciplina a entrega de documentos de títulos para fins de contagem para evolução funcional.

2º Os tramites e avaliação para o processo da Evolução fica avaliação e aprovação da comissão de Gestão de Carreira.

Informa – se, os membros da Comissão de Gestão de Carreira nomeados no ano de 2024, de acordo com critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 63 de 05 de outubro de 2023;

Fabiana Pinheiro Gonçalves Gastaldi	Secretária Municipal de Educação
Cristiane Ayala Vicentini Gimenez	Diretora de Escola
Lucimar da Silva	Chefe de Seção da Educação Básica
Alina Pamela Marini	Coordenadora Educacional
Rosemeire de Moraes Cavalcanti	Professor Ensino Fundamental
Vanessa Cristina Moreira	Professor Desenvolvimento Infantil

Parágrafo único- Ficam os critérios nesta resolução estabelecidos a todos os integrantes da educação inseridos na Lei 63, de 05 de outubro de 2023.

Ficando estabelecidos os seguintes critérios de acordo com a constante Lei, seus referidos artigos;

- ✓ **Art. 116** Anualmente, até o último dia útil do mês de julho, o docente deverá apresentar os títulos, para a progressão almejada.

Até o dia 27 de junho, entregar ao membro da Comissão de Gestão Alina Pamela Marini

Parágrafo único: serão válidos títulos com referência de data base de **01/06/2024 a 25/06/2025**. Para os que ingressaram em efetivo cargo da educação, dentro da data base, fica concedido a apresentação de títulos com datas anteriores, a esta data base, em sua primeira apresentação.

- ✓ **Art. 117** O docente para ocorrer a promoção horizontal por aperfeiçoamento profissional, deverá preencher, cumulativamente, durante o período de aquisição, os seguintes requisitos:

I – Possuir títulos exigidos, correlativos ao magistério.

I – NÍVEL I – Com a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo MEC, de

licenciatura na área de atuação, quando essa for considerada como além do exigido para o ingresso ao emprego público em análise, ou, uma segunda licenciatura voltada a sua área de atuação;
7% acima da base de referência do docente.

II – **NÍVEL II -** Com a apresentação de Diploma de Especialização reconhecido pelo MEC (Pós graduação *latu sensu*) na área específica de atuação;
15% acima da base de referência do docente.

- ✓ **Art. 120** O resultado da promoção horizontal se dará na primeira semana de julho, pelos meios usuais de divulgação interna e deverá constar no prontuário do docente.

Período de: 04 de julho até ás 17 horas nos grupos de recados dos docentes.

- ✓ **Art. 121** A partir da data da divulgação do resultado da promoção horizontal, o docente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer de seu resultado, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Período: de 7 de julho a 11 de julho, **entregar ao membro da Comissão de Gestão Cristiane Ayala Vicentini Gimenez**

- ✓ **Art. 122** Após o recebimento do recurso o mesmo deverá ser julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão de Carreira, instituída por essa lei.

Período: de 14 de julho a 21 de julho

Disposições Finais

Parágrafo único: Fica instituída a Comissão de Gestão de Carreira formada por representantes dos diversos segmentos da educação, que analisará os documentos e critérios para a Progressão Funcional via acadêmica (mudança de nível) e demais providências relativas ao assunto, emitindo o devido relatório conclusivo sobre a assunto, na forma estabelecida por essa lei.

Período: 29 de julho.

- ✓ **Art. 126 O vencimento correspondente ao seu novo nível de referência, ser-lhe-á devido a partir do primeiro dia do mês seguinte a divulgação da homologação, pelo Chefe do Executivo Municipal, dos resultados do processo de promoção.**

Fabiana Pinheiro Gonçalves Gastaldi
Secretária Municipal de Educação
R.G 33.099.854-7

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 74, INCISO II DA Lei Federal nº. 14.133/2021.

Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fica inexigível o procedimento licitatório para a contratação da dupla "CLAYTON & ROMÁRIO", de forma direta através da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob nº. 13.712.200/0001-19 nos termos do parecer jurídico emitido.

Conforme informação do setor contábil, existe dotação orçamentária suficiente para suprir referida contratação, estando o preço de acordo com o valor de mercado, após cumpridas os serviços de praxe, deve ser celebrado o referido contrato, efetivando-se a referida contratação.

Rubiácea, 25 de abril de 2025.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ART. 74, INCISO II DA Lei Federal nº. 14.133/2021.

Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fica inexigível o procedimento licitatório para a contratação da banda "TRAIA VEIA", de forma direta através da empresa TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, com CNPJ sob nº. 22.981.973/0001-91 nos termos do parecer jurídico emitido.

Conforme informação do setor contábil, existe dotação orçamentária suficiente para suprir referida contratação, estando o preço de acordo com o valor de mercado, após cumpridas os serviços de praxe, deve ser celebrado o referido contrato, efetivando-se a referida contratação.

Rubiácea, 15 de abril de 2025.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
CONTRATO Nº. 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA – CNPJ Nº. 44.437.549/0001-13.

CONTRATADA: TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 22.981.973/0001-91.

OBJETO: prestação de serviço no setor artístico, qual seja, Artistas para a realização de Apresentação Artística, no dia 31 de julho de 2025.

VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Rubiácea/SP 15 de abril de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
JÚLIO CÉSAR FELISMINO
prefeito municipal
CONTRATANTE

.....

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025
CONTRATO Nº. 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA – CNPJ Nº. 44.437.549/0001-13.

CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviço no setor artístico, qual seja, Artistas para a realização de Apresentação Artística, no dia 01 de agosto de 2025.

VALOR: R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Rubiácea/SP 29 de abril de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
JÚLIO CÉSAR FELISMINO
prefeito municipal
CONTRATANTE

.....